



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P3065/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**menor preço por lote**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº16749/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**COMPRASBR**”, **constante do endereço eletrônico** <http://www.comprasbr.com.br>, nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08hs00min do dia 10/04/2025

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08hs50min do dia 28/04/2025

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09hs00min do dia 28/04/2025

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: às 09hs10min do dia 28/04/2025

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS/OPERADORES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA E**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em “LOTE”, em conformidade com o Anexo I – Modelo de Proposta, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV – Modelo de Declaração ME e EPP

Anexo V – Dados para preenchimento do contrato

Anexo VI - Minuta da Ata

Anexo VII – Minuta de Contrato e Termo de Notificação TCE-SP.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 14.018.100,00 (quatorze milhões, dezoito mil e cem reais).

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e <http://www.ibiuna.sp.gov.br> no link licitações e/ou na Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: <http://www.comprasbr.com.br>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado na portal eletrônico “**comprasbr**”;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: <http://www.comprasbr.com.br>, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Agente de Contratação, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;
- Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <http://comprasbr.com.br>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização



das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item e valor total do lote;
- b) Marca;
- c) Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma ComprasBR para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação acarretará a desclassificação imediata do licitante.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que **em campo próprio do sistema que:**

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entrega em definitivo.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- g) cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistema.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

8.2.3. **A LICITANTE deverá prestar garantia em relação à sua PROPOSTA COMERCIAL, na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação:**

8.2.4. Sob pena de desclassificação, o comprovante deverá ser anexado no



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

momento do cadastro da proposta, sendo que todos os participantes terão acesso ao documento a partir da fase de habilitação.

8.2.5. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia, observada a legislação em vigor; ou
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.2.5.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município da Estância Turística de Ibiúna com depósito na seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência nº 0825-7, Conta- Corrente nº 73003-3.

8.2.5.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.2.5.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, a apólice deverá ser válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos noventa dias corridos

8.2.5.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.2.5.5. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por “LOTE” satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Agente de Contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

- Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.
- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
 - a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR** preço por lote.

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR**” preço por lote, observados os valores estimados previstos no item 2. deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o Agente de Contratação poderá remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do comprasbr.com.br, obrigatoriamente após o término da etapa de lances. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Agente de Contratação concederá o prazo de até 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, na hipótese de ser solicitada pelo Agente de Contratação a proposta atualizada, e se, porventura for constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado, e quando a Licitante comunicar via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Agente de Contratação(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Agente de Contratação, a mesma será automaticamente INABILITADA.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal de Compras (COMPRASBR.COM.BR), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão.

10.4. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- 10.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 10.4.1.2.1. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- 10.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 10.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;
- 10.4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, sede da licitante;
- 10.4.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).
- 10.4.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 10.4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 10.4.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.4.2.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.4.2.10. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

10.4.2.11. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

10.4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.3.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de materiais similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3.2. Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

DESCRIÇÃO	HORAS A COMPROVAR
CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK COM LONA, 6 X 4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, PBT MÍNIMO DE 20 TONELADAS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2.400,00
CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO, COM CABINE AUXILIAR, 4 X 2, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2.400,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 150 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KGS, EQUIPADO COM BRAÇO ESTENDIDO, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCVAÇÃO DE 11.000 MM, ALTURA MÁXIMA DE CORTE DE NO MÍNIMO 13.000 MM, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	1.200,00
MOTONIVELADORA, COM RIPPER TRASEIRO COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 2.000 MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, PESO OPERACIONAL DE 15.000 KGS, COM CABINE FECHADA ROPS / FOPS, COM AR-CONDICIONADO, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2.400,00
RETROESCAVADEIRA, COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4 X 2, POTÊNCIA DE 86 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBRA FRONTAL DE NO MÍNIMO 0,5 M³, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2.400,00
DRAGA 6 POLEGADAS, COM POTÊNCIA DE 180 CV, DRAGA DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS, PARA DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, RIBEIRÕES, LAGOS/ REPRESAS E LOCAIS AFINS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	600,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- 10.4.3.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

10.4.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.4.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data do certame.
- 10.4.4.2. Em caso da Licitante apresentar certidão constando estar em Recuperação Judicial, deverá a mesma vir acompanhada do plano de recuperação devidamente homologado pelo órgão judiciário competente e em pleno vigor, sob pena de sua desclassificação.
- 10.4.4.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
- 10.4.4.3.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial da União; ou
 - b) publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
 - d) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o órgão de registro competente é a JUCESP; ou
 - e) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
 - f) A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo Pregoeiro com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e avaliada pelos Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a “0,50”, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, conforme fórmulas a seguir:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = ----- resultado > ou = 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

SG = ----- resultado > ou = 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = ----- resultado > ou = 1

PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IE = ----- resultado > ou = 0,50

ATIVO TOTAL

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento

g) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. (art. 69, I, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

h) Os documentos referidos no item “b” e “c” limitar-se-ão ao último no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ão ao último exercício

10.4.4.4. Comprovação de possuir capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado DO LOTE.

10.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.4.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

10.4.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- 10.4.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 10.4.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.4.5.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 10.4.5.6. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor dos itens ou lote e sucessivamente os demais itens ou lotes vencidos, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 10.4.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 10.4.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 10.4.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 10.4.5.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 10.4.5.11. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

10.4.5.12. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.4.5.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

11.2. Prazo de vigência da Ata: O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do § 5º do art. 67 do Decreto Municipal nº 3255/2024, e art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 – Termo de Referencia", que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Atendida pela dotação orçamentária Ficha nº 701 – Função programática nº 15.452.5002.2043 – Elemento Econômico nº 3.3.90.30, constante do exercício de 2025 e subsequente.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- Atender às solicitações feitas pelas Secretaria requisitante.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna.
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Ibiúna ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I.
- Falência, liquidação amigável ou judicial.



16. DOS RECURSOS

16.1. Manifestada a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via chat não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Agente de Contratação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: www.comprasbr.com.br, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sitio eletrônico: www.comprasbr.com.br.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

18.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

18.2. Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporados a ata, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar rescindido a ata, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

18.5 O Detentor da Ata, quando convocado, por escrito, deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, decorrente da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento ao objeto desta Licitação.

18.6. Decorrido o prazo sobredito para a assinatura do Termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.7 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.8. Será facultada a Administração em caso de não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviços, AF ou Contrato, a rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATO, com convocação dos demais colocados para que querendo celebrem Contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo Licitante vencedor.

18.9. O disposto no subitem 18.7 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ata ou Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

18.10. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial autizado do contrato.**

18.11. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.12. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.1333/2021).

19. DO REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contado da data de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL.

19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabimento da revisão, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

- Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Ibiúna, 09 de março de 2025

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO

Secretário Municipal de Licitações e Contratos

CRISTIANE RODRIGUES CAÇÃO

Secretária Adjunta Municipal de Licitações e Contratos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P3065/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO.

- 1.1. O presente documento tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS/OPERADORES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO** necessários para execução de serviços essenciais de executados pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA conforme termo de referência e demais condições contratuais.

2. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. A justificativa da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) ocorre pela necessidade de disponibilização dos maquinários em eventuais reformas, manutenções, reparos e serviços realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
- 2.2. O registro de preços dos serviços descritos acima, que será processado nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, bem como diante do amparo legal da Lei nº 14.133/21, art. 82 a 86.
- 2.3. O registro de preços possibilita uma economia significativa por meio da consolidação das demandas eventuais e futuras. Ao realizar uma única licitação um conjunto de itens, os órgãos públicos podem aproveitar economias de escala, obtendo descontos e condições mais vantajosas dos fornecedores. Isso ocorre porque a compra em grande volume geralmente resulta em preços unitários mais baixos.
- 2.4. O registro de preços torna o processo de aquisição mais ágil e prático para a Prefeitura. Ao registrar os preços unitários dos itens em uma única licitação, elimina-se a necessidade de realizar procedimentos licitatórios individuais para cada compra futura. Isso reduz a burocracia e os custos administrativos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

associados à realização de múltiplas licitações. Além disso, a praticidade do registro de preços também beneficia os fornecedores, que podem participar de um único processo licitatório para oferecer seus serviços.

- 2.5. A presente licitação se justifica em face à frota municipal encontrar-se com tempo de uso avançado, sucateada, quebrada e paralisada e necessitando várias vezes de manutenção corretiva não programada, atrapalhando o serviço e todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido, deixando todo o processo mais custoso em tempo e valores monetários.
- 2.6. Ainda, muitas vezes a frota Municipal se mostra insuficiente para a prestação dos serviços, onde a demanda de obras, manutenções, reparos, limpeza e outros serviços é maior do que a frota Municipal pode atender, havendo a necessidade não só de substituição dos maquinários disfuncionais, mas também sua complementação, razão pela qual a busca por uma empresa especializada no fornecimento de uma frota ativa e funcional se justifica.
- 2.7. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição dos trabalhos, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela Administração, o que não seria possível sem terceirização de sua frota municipal. Sendo assim, este tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.
- 2.8. A conservação de uma frota funcional é imprescindível para manutenção do bem estar público, tendo em vista a necessidade de agilidade nos atendimentos das demandas desta municipalidade, quando solicitadas.
- 2.9. Portanto, considerando que o custo da manutenção de um quadro funcional efetivo na Prefeitura, da aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos que garantam a execução das atividades se torna mais oneroso e menos eficiente do que a terceirização dos serviços, assim se opta pela terceirização destes, garantindo a manutenção dos serviços na Municipalidade.
- 2.10. Ainda, a locação esporádica reduz significativamente os custos fixos associados à aquisição de equipamentos. A compra de maquinários envolve um investimento inicial elevado e custos contínuos de manutenção, armazenamento, seguros e eventual depreciação. Em contraste, ao solicitar equipamentos apenas quando necessário, a Prefeitura pode evitar esses custos iniciais substanciais e as despesas contínuas de propriedade. Isso é especialmente vantajoso para



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

equipamentos que são usados esporadicamente, pois o custo de posse pode ser desproporcional ao uso real que eles recebem.

- 2.11. Além disso, a locação por utilização esporádica proporciona uma flexibilidade financeira e operacional maior. Em vez de imobilizar recursos em ativos que podem ficar ociosos por longos períodos, a Prefeitura pode alocar seu orçamento para outras áreas prioritárias ou emergenciais. A flexibilidade de locação também permite que a Prefeitura utilize equipamentos de tecnologia mais avançada e adequados para necessidades específicas sem estar presa a ativos que podem se tornar obsoletos rapidamente.
- 2.12. A locação integral, embora possa parecer conveniente por garantir disponibilidade contínua dos equipamentos, também pode resultar em ineficiências e gastos desnecessários. Se a utilização dos maquinários for esporádica, a locação integral pode significar pagar por tempo de inatividade, o que não é econômico. Em contrapartida, a locação por demanda garante que os pagamentos estão diretamente relacionados ao uso efetivo, promovendo uma gestão financeira mais eficiente e alinhada com os princípios de economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.
- 2.13. Portanto, ao optar pela locação eventual, a Prefeitura consegue equilibrar a necessidade de acesso a equipamentos com a obrigação de gerenciar os recursos públicos de forma eficiente, evitando gastos desnecessários e maximizando o retorno sobre o investimento. Essa estratégia permite que a administração pública responda de maneira mais ágil e econômica às demandas variadas e imprevisíveis de sua operação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

- 3.1. A junção dos itens em um único lote se justifica diante da eventual frustração na execução do serviço, onde princípio fundamental da economicidade não está sendo devidamente observado, ou seja, onde a falta de um maquinário pode prejudicar toda a cadeia produtiva e/ou inutilizar o serviço já realizado.
- 3.2. É imperativo levar em consideração a disponibilidade de cada maquinário especificado no Lote. Isso visa proporcionar ao responsável as condições necessárias para intervir de acordo com as peculiaridades de cada tarefa. Mesmo que esses equipamentos possam aparentar semelhanças, fatores como o tipo de topografia, as condições do terreno, o clima e as dimensões do trabalho em questão podem determinar a necessidade de utilização de um ou mais equipamentos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- 3.3. Não obstante, durante a execução, pode surgir a necessidade de utilizar todos os recursos designados no mesmo lote. Portanto, é crucial avaliar criteriosamente esses elementos para assegurar uma abordagem eficiente e econômica na realização do serviço.
- 3.4. Salientamos, primeiramente, que a Administração poderá desfrutar de significativos benefícios advindos da economia de escala. A aplicação desse conceito na execução dos serviços resulta em ampliação dos quantitativos, o que, por sua vez, implica em uma redução dos preços a serem suportados pelo município.
- 3.5. Ao optar pela adjudicação de vários fornecedores, por exemplo, há um potencial prejuízo efetivo aos recursos públicos. No caso de atividades como terraplenagem, pavimentação e conservação, que demandam a disponibilização de diversos tipos de máquinas e caminhões em locais específicos, a experiência tem evidenciado a falta de continuidade desses serviços básicos.
- 3.6. A mobilização de equipamentos provenientes de diferentes fornecedores implica em desafios logísticos, resultando na possibilidade de receber os caminhões sem conseguir executar a obra devido à falta simultânea do fornecimento das máquinas.
- 3.7. Portanto, ao adotar a estratégia de lote único, não apenas se promove uma maior eficiência na gestão administrativa, mas também se estabelece um cenário propício para uma economia substancial nos custos globais do contrato. A convergência desses fatores contribui de maneira direta para a redução dos preços a serem arcados pelo município, refletindo positivamente nas propostas apresentadas e, por conseguinte, na diminuição dos valores totais licitados.
- 3.8. A prestação dos serviços será executada conforme necessidade da municipalidade, podendo os itens integrantes dos lotes serem exigidos individualmente ou em conjunto, para a realização de serviços de desassoreamento, terraplenagem, escavação, coleta de resíduos provenientes de capina e roçada, conservação e manutenção de estradas vicinais, entre outros serviços.
- 3.9. Quando da solicitação dos serviços, a detentora da Ata fica obrigada a disponibilizar os itens solicitados no local indicado pela Prefeitura para a prestação dos serviços, devendo os mesmos serem executados conforme Cronograma da Prefeitura, respeitando horários e localidades.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS.

- 4.1. Os itens objeto da licitação, reunidos em lote único, são os seguintes:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK COM LONA, 6 X 4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, PBT MÍNIMO DE 20 TONELADAS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	4.800,00	HORA
	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO, COM CABINE AUXILIAR, 4 X 2, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	4.800,00	HORA
	CAMINHÃO COM CARROCERIA, COM CABINE AUXILIAR, TIPO TOCO, 4 X 2, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 KGS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2.400,00	HORA
	CAMINHÃO PIPA / IRRIGADEIRA, MONTADO EM UM CHASSI DE CAMINHÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 180 CV, CAPACIDADE DO TANQUE DE 10.000 LITROS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2.400,00	HORA
	CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO, ALTA PRESSÃO / SUGADOR ALTO VÁCUO, ACOPLADO A UM CAMINHÃO TRUCADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV, PBT MÍNIMO DE 29.000 KGS, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 20.000 L, SENDO 15.000 L PARA RESÍDUOS E 5.000 L PARA ÁGUA, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	1.200,00	HORA
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 90 HP, PESO OPERACIONAL DE 12.000 KGS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 5.000 MM, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,53 M ³ , COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2.400,00	HORA
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 110 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.000 KGS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 6.000 MM, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,76 M ³ , COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2.400,00	HORA
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 150 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KGS, EQUIPADO COM BRAÇO ESTENDIDO, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCVAÇÃO DE 11.000 MM, ALTURA	2.400,00	HORA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	MÁXIMA DE CORTE DE NO MÍNIMO 13.000 MM, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.		
	MOTONIVELADORA, COM RIPPER TRASEIRO COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 2.000 MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, PESO OPERACIONAL DE 15.000 KGS, COM CABINE FECHADA ROPS / FOPS, COM AR-CONDICIONADO, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	4.800,00	HORA
	PÁ CARREGADEIRA, SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KGS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,6 M³, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	1.200,00	HORA
	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, COM KIT PÉ DE CARNEIRO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV (2.200 RPM) E PESO OPERACIONAL DE 7.000 KGS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	1.200,00	HORA
	RETROESCAVADEIRA, COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4 X 2, POTÊNCIA DE 86 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBRA FRONTAL DE NO MÍNIMO 0,5 M³, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	4.800,00	HORA
	DRAGA 6 POLEGADAS, COM POTÊNCIA DE 180 CV, DRAGA DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS, PARA DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, RIBEIRÕES, LAGOS/ REPRESAS E LOCAIS AFINS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	1.200,00	HORA

- 4.2. Os cálculos dos quantitativos acima foram realizados apenas como critério estimativo, levando em consideração a possibilidade de emergências como, por exemplo, desmoronamento de taludes, manutenção de estradas não pavimentadas e/ou pavimentadas, desassoreamento e limpeza de córregos e lagos, e em qualquer outra situação emergencial que haja a necessidade de emprego dos maquinários, não obrigando, de qualquer forma, a Municipalidade de solicitar integralmente os quantitativos estipulados.
- 4.3. Não será solicitada quantidade maior do que a estipulada na planilha acima.
- 4.4. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- 4.5. Os serviços solicitados pela Administração, dependendo de sua natureza, poderão exigir o uso simultâneo de mais de uma máquina, complementando-se umas às outras. A ausência de um dos equipamentos poderia comprometer todo o serviço desenvolvido. Dessa forma, a adjudicação conjunta viabiliza o planejamento eficiente da realização das tarefas, atendendo às finalidades das diversas frentes de trabalho desta Secretaria, as quais, isoladamente, perderiam sua eficácia.
- 4.6. A não realização do serviço comprometeria a economicidade, pois, se não fosse executado imediatamente, poderia haver perda do que já foi realizado, seja por condições climáticas ou ação do tempo, resultando na necessidade de efetuar o pagamento para a execução novamente. O inverso também é verdadeiro, ou seja, pagar antecipadamente para ter uma máquina à disposição, aguardando a chegada de outra.
- 4.7. Quanto à necessidade de fornecimento de combustível, operadores, ajudantes, etc., é uma medida coerente, uma vez que o maquinário não pertence ao Município. Portanto, a Prefeitura não pode abastecer máquinas/veículos que não são de sua propriedade, já que não é possível medir o volume (e eventual sobra) de combustível nos tanques desses veículos. Essa circunstância reduziria a vantagem da adjudicação e poderia resultar em denúncias aos órgãos fiscalizadores.
- 4.8. Da mesma forma, a exigência de motoristas, operadores, etc., decorre da falta de mão de obra suficiente e tecnicamente qualificada no Município para a execução desses serviços. Além disso, os operadores do maquinário da empresa prestadora dos serviços já são treinados e instruídos tecnicamente para desempenhar suas atividades, dada a complexidade de cada equipamento.
- 4.9. Como os itens licitados são da mesma natureza/afinidade e compatibilidade (lote único), a junção em lote proporciona maior participação de empresas, resultando em maior ganho de escala e custos operacionais menores. Isso contribui para propostas mais vantajosas, diminuindo os valores licitados. Além disso, evita que um licitante com sede em outro estado vença um item de baixo valor, o que poderia resultar em custos elevados de envio/logística e possível não cumprimento dos serviços solicitados.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- 5.2. Para a assinatura da Ata, a empresa detentora da Ata deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar Notas Fiscais para máquinas e equipamentos, e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) para caminhões, comprovando possuir a propriedade dos mesmos.
- 5.3. A secretaria de obras, por intermédio do fiscal do contrato, realizará a avaliação das características estabelecidas pelo edital, resultando na emissão do "Laudo de Conformidade"

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. A detentora da Ata compromete-se a atender à Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIÚNA, no prazo máximo de 48 horas;
- 6.2. O local de entrega, horário e as condições para o recebimento do Objeto devem estar em conformidade com o estabelecido na Ordem acima mencionada;
- 6.3. O profissional designado pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano deve dar o aceite dos equipamentos entregues. Em caso de recusa, a empresa deve substituir o mesmo no prazo máximo de 24 horas, sujeito a multa contratual.
- 6.4. Todos os veículos, máquinas e equipamentos alocados devem ser obrigatoriamente identificados, recebendo Manta Magnética ou passando por processo de pintura em local visível (preferencialmente nas portas laterais) com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA", bem como a logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, constando o número de telefone e o número do processo administrativo que originou a solicitação do equipamento. A identificação deve medir 21 x 29 cm²,
- 6.5. Os veículos, máquinas e equipamentos sem a identificação da Manta Magnética podem ser retirados de operação, sendo considerados inoperantes a partir da comunicação. O custo e a elaboração da identificação da Manta Magnética serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.
- 6.6. Os veículos, máquinas e equipamentos admitidos devem ter comprovação de fabricação com no máximo 05 (cinco) anos.
- 6.7. Para a prestação dos serviços, os operadores devem se apresentar adequadamente vestidos com uniforme que identifique a empresa, além de possuir cursos específicos e estar habilitados conforme a legislação vigente.
- 6.8. A empresa deve substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento e a respectiva comunicação elaborada pelo responsável da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, qualquer empregado que seja considerado inapto e/ou incapacitado para suas funções.

- 6.9. Fica sob responsabilidade da empresa, por meio de seu operador, a condução e o acompanhamento dos veículos, maquinários e equipamentos durante a prestação dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.

- 7.1. Os serviços serão mensurados mensalmente, ao longo de um período de 30 dias de serviços prestados, de acordo com as unidades de medição solicitadas.
- 7.2. Devem ser apresentados em forma de planilhas eletrônicas e impressas, contendo o logotipo e identificações claras dos responsáveis pela elaboração.
- 7.3. A medição deve ser protocolada na seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, e aprovada pelo engenheiro da obra, dentro de um prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de protocolo.
- 7.4. Caso haja algum comentário sobre a medição, este deve ser apontado e revisado imediatamente pela empresa. Em seguida, deve ser reimpresso e seguir os trâmites acima descritos.
- 7.5. Somente após a aprovação da medição e a solicitação de emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá emitir uma Nota Fiscal faturada para 30 (trinta) dias.
- 7.6. Os critérios de medição seguirão os da tabela aprovada na licitação.
- 7.7. As medições serão calculadas pela empresa prestadora dos serviços com base nas partes diárias assinadas, devendo ser apresentadas e submetidas à aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, com início no primeiro dia útil de cada mês e término no último dia do mesmo mês. As medições serão apresentadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 7.8. Após o recebimento da Medição calculada pela empresa, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data de registro do protocolo no documento para aceitar ou rejeitar os quantitativos e/ou valores compilados.
- 7.9. A Medição só terá validade após a aprovação devidamente formalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, quando poderá ser faturada, conforme o item 7.5.

8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

- 8.1. Efetuar os pagamentos dentro do prazo de 30 dias a partir da emissão da nota fiscal fatura.
- 8.2. Comunicar quaisquer problemas existentes no local de trabalho.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- 8.3. Fornecer informações relevantes para a boa execução dos serviços solicitados.
- 8.4. Providenciar água, energia elétrica e projetos necessários.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA.

- 9.1. Ao solicitar os equipamentos e caminhões, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA exigirá que a Empresa apresente cópias da documentação referente ao licenciamento dos equipamentos, seguro obrigatório, IPVA, CNH (Carteira Nacional de Habilitação), todos válidos, e o documento de Registro Geral dos operadores. Esses documentos deverão ser anexados aos autos pelo setor competente da administração de contratos. Caso seja necessária a substituição dos operadores, a empresa deverá informar e apresentar o documento complementar.
- 9.2. A documentação mencionada no item anterior deve ser entregue antes da vistoria técnica e está sujeita à análise e aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
- 9.3. A ausência da documentação especificada na cláusula anterior pode resultar na rejeição dos caminhões ou dos operadores.
- 9.4. A empresa compromete-se a manter os equipamentos e caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, além de garantir a integridade da funilaria e pintura, realizando ajustes, reparos necessários e substituição de peças que comprometam seu desempenho devido a defeitos ou desgaste.
- 9.5. Os equipamentos e caminhões serão submetidos a inspeção e manutenção conforme as normas vigentes, com atenção especial a freios, mecanismos de direção, cabos de tração, suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.
- 9.6. A empresa deverá substituir os equipamentos e caminhões se for constatada sua inadequação para a realização dos serviços.
- 9.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, informará a Empresa sobre qualquer defeito nos equipamentos e caminhões em uso. Caberá à empresa efetuar ajustes, consertos ou a substituição de peças e equipamentos por conta própria ou de terceiros.
- 9.8. As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da Empresa, seguindo as recomendações técnicas dos fabricantes e as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.9. A devolução dos equipamentos e caminhões pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA ocorrerá se estiverem totais ou parcialmente fora de condições de uso, apresentando fraco desempenho devido a problemas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

mecânicos e elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada que prejudiquem a produtividade dos setores ou usuários.

- 9.10. A devolução dos equipamentos implicará na substituição por outros em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento da notificação emitida pelo Departamento competente, devidamente assinada e autorizada.
- 9.11. Sempre que houver substituição de equipamentos e caminhões, os novos devem ser vistoriados novamente pelo setor da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
- 9.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, realizará vistorias periódicas nos equipamentos, caminhões e suas documentações a cada três meses.
- 9.13. A empresa compromete-se a manter os equipamentos e caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria e pintura, realizando ajustes, reparos necessários e substituição de peças defeituosas ou desgastadas.
- 9.14. A devolução do equipamento e/ou caminhão, em caso de falta de condições, resultará na imediata substituição no prazo de 24 horas a partir do recebimento da notificação emitida pelo órgão competente.
- 9.15. O equipamento substituto passará por nova vistoria, sujeitando-se às mesmas avaliações do substituído.
- 9.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA poderá realizar vistorias periódicas sem aviso prévio.
- 9.17. Os equipamentos e caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, com atenção especial a freios, mecanismos de direção, cabos de tração, suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.
- 9.18. As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da Empresa, seguindo as recomendações técnicas dos fabricantes e as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.19. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA comunicará à empresa quaisquer ocorrências com os equipamentos, caminhões e/ou operadores.
- 9.20. A empresa será responsável pela operacionalização dos equipamentos e caminhões por meio de seus operadores, incluindo encargos sociais, trabalhistas, transporte, alimentação e outros benefícios aos funcionários.
- 9.21. Os operadores não terão vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- 9.22. A empresa deverá fornecer os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessário para a execução das atividades, sob pena de responsabilidade.
- 9.23. A empresa facilitará o acompanhamento e fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, não se eximindo das responsabilidades civis, criminais e por danos que possam causar à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA ou a terceiros, decorrentes de suas ações.
- 9.24. A empresa será responsável pelo traslado dos equipamentos e caminhões (principal e complementares) para o local de trabalho, durante a prestação de serviços e ao término dos serviços, ou quando houver necessidade de substituição de caminhão por qualquer motivo.
- 9.25. A programação de serviço e o horário de trabalho fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA deverão ser rigorosamente cumpridos, cabendo à empresa a imediata substituição de funcionários faltantes para manter o perfeito andamento dos serviços.
- 9.26. Quaisquer paralisações causadas por falta de equipamento e/ou operadores serão descontadas da medição com cálculo pro rata, assim como qualquer prejuízo adicional que possa ter sido causado.

10. CONTROLE DE EXECUÇÃO PELA PREFEITURA.

- 10.1. Os equipamentos e caminhões serão previamente vistoriados pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA para autorização de entrada em serviços, a fim de verificar se estão sendo atendidas as exigências do contrato e de segurança para execução dos trabalhos. Posteriormente à aprovação da vistoria técnica, os equipamentos e caminhões ficarão imediatamente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
- 10.2. O prazo limite para apresentação dos equipamentos e caminhões na vistoria técnica é de 48 (quarenta e oito) horas contadas da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.
- 10.3. Caso o equipamento e o veículo sejam reprovados na vistoria técnica, a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para substituição ou adequação conforme solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
- 10.4. Caso haja reincidência na reprovação dos equipamentos e/ou dos veículos, a Empresa será penalizada pela não entrega dos equipamentos e/ou dos veículos em boas condições operacionais conforme previsto em contrato, bem como, demais prejuízos na operação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- 10.5. Os equipamentos e os veículos deverão ser segurados, compreendendo cobertura total contra roubo, furto, incêndio, colisão e contra terceiros (incluindo danos materiais e corporais), com franquia obrigatória.
- 10.6. Em caso de sinistros, onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos materiais quanto pessoais, a total responsabilidade será da empresa, inclusive a franquias.
- 10.7. Todos os custos, custeios e salvaguardas de cada equipamento e veículo correrão por conta da empresa, inclusive danos provocados por terceiros ou roubos não cabendo quaisquer outros tipos de pagamento ou indenização pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA além dos valores aprovados nas medições mensais.
- 10.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA solicitará a qualquer tempo a apólice vigente do seguro dos equipamentos e dos caminhões prestadores dos serviços, obrigando assim, a empresa a disponibilizar uma cópia que ficará arquivada.
- 10.9. A não apresentação da apólice ensejará a aplicação de pena pecuniária diária, nos termos do contrato, até o cumprimento do solicitado.
- 10.10. Os equipamentos e os caminhões serão solicitados de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, por ORDEM DE SERVIÇO e/ou AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 10.11. Havendo necessidade a carga horária poderá ser suplementada a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, caso em que será pago o adicional de 15% (quinze) por cento.
- 10.12. Serão emitidas Ordens de Serviços para os equipamentos e os caminhões, para uma ou mais frentes de trabalho, de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
- 10.13. As horas de trabalho ou unidade de tempo especificadas na planilha do quantitativo dos equipamentos, veículos, e dos caminhões serão devidamente apontadas através de Partes Diárias, pelo setor operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, compiladas diariamente para o Resumo de Horas Mensais, formalizado pelo Boletim de Medição Mensal (BMM), representando a somatória das horas apontadas nas Partes Diárias, referente a cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida ou válida.
- 10.14. Não serão pagas horas inoperantes, as quais a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA não der causa, ainda, serão devidamente registradas e apontadas por responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA e entre outras:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- 10.14.1. Falta ou ausência do equipamento e/ou operador imprescindíveis para a execução dos serviços;
- 10.14.2. Falhas ou defeitos do equipamento que impossibilite ou dificulte sua operação;
- 10.14.3. Recusa do operador em executar o solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA;
- 10.15. Por qualquer outra causa de responsabilidade exclusiva da empresa.
- 10.16. Na ocorrência do descrito acima serão descontadas da aferição diária e/ou mensal, bem como, serão adicionados os custos com prejuízos de operação que os mesmos tenham causado.
- 10.17. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA será o órgão gerenciador, responsável por todos os procedimentos relativos à gestão do Contrato.

Ibiúna, 09 de abril de 2025

FERNANDA DOMINGUES DE MORAES MATTA

SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MANOEL HERMELINDO DE JESUS SOARES

DIRETOR DE DIVISÃO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P3065/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK COM LONA, 6 X 4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, PBT MÍNIMO DE 20 TONELADAS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	4.800,00	HORA		
	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO, COM CABINE AUXILIAR, 4 X 2, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	4.800,00	HORA		
	CAMINHÃO COM CARROCERIA, COM CABINE AUXILIAR, TIPO TOCO, 4 X 2, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 KGS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2.400,00	HORA		
	CAMINHÃO PIPA / IRRIGADEIRA, MONTADO EM UM CHASSI DE CAMINHÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 180 CV, CAPACIDADE DO TANQUE DE 10.000 LITROS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2.400,00	HORA		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO, ALTA PRESSÃO / SUGADOR ALTO VÁCUO, ACOPLADO A UM CAMINHÃO TRUCADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV, PBT MÍNIMO DE 29.000 KGS, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 20.000 L, SENDO 15.000 L PARA RESÍDUOS E 5.000 L PARA ÁGUA, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	1.200,00	HORA		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 90 HP, PESO OPERACIONAL DE 12.000 KGS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 5.000 MM, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,53 M³, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2.400,00	HORA		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 110 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.000 KGS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 6.000 MM, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,76 M³, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2.400,00	HORA		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 150 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KGS, EQUIPADO COM BRAÇO ESTENDIDO, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCVAÇÃO DE 11.000 MM, ALTURA MÁXIMA DE CORTE DE NO MÍNIMO 13.000 MM, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2.400,00	HORA		
MOTONIVELADORA, COM RIPPER TRASEIRO COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 2.000 MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, PESO OPERACIONAL DE 15.000 KGS, COM CABINE FECHADA ROPS / FOPS, COM AR-CONDICIONADO, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	4.800,00	HORA		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

PÁ CARREGADEIRA, SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KGS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,6 M³, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	1.200,00	HORA		
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, COM KIT PÉ DE CARNEIRO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV (2.200 RPM) E PESO OPERACIONAL DE 7.000 KGS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	1.200,00	HORA		
RETROESCAVADEIRA, COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4 X 2, POTÊNCIA DE 86 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBRA FRONTAL DE NO MÍNIMO 0,5 M³, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	4.800,00	HORA		
DRAGA 6 POLEGADAS, COM POTÊNCIA DE 180 CV, DRAGA DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS, PARA DESSASSOREAMENTO DE Córregos, ribeirões, lagos/ represas e locais afins, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	1.200,00	HORA		
VALOR TOTAL				

Prazo de Validade da proposta: _____ (60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

..... dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P3065/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

ANEXO III DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nº..... no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

9. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
10. Á inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
11. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
13. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
14. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
15. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
16. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
17. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
18. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

19. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina a presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P3065/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 05/2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina a presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P3065/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

ANEXO V

DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta da ata e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DA ATA

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P3065/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, com sede na cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 -Centro – Ibiúna/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.531/0001-37, neste ato representado pela Senhor Prefeito Municipal Sr(a)., nacionalidade, Estado civil, profissão....., portadora do R.G. nº e do CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE e de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de, na, nº., Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. e do CPF/ Decreto Municipal nº 3255/24 e MF sob o nº., doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº. 14.133/21, regulamentada pelo e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS/OPERADORES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**, constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2025.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS/OPERADORES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**, conforme consta das especificações contidas nos Anexos I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA COMPROMISSÁRIA

2.1. A COMPROMISSÁRIA ficará obrigada a entregar os itens requisitados,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a COMPROMITENTE. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Nona desta Ata.

2.2. A COMPROMITENTE não estará obrigada a solicitar da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas deste instrumento.

2.3. Os objetos cotados não poderão ser substituídos no decorrer do Termo de Compromisso, sem a solicitação prévia da COMPROMITENTE e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.4. Os objetos deste instrumento só serão considerados entregues após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam o recebimento do medicamento.

2.5. Entregar o serviço de, em conformidade com especificações dos Anexos I.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

4.1. Atribui-se à presente Ata os quantitativos e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK COM LONA, 6 X 4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, PBT MÍNIMO DE 20 TONELADAS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	4.800,00	HORA		
	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO, COM CABINE AUXILIAR, 4 X 2, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	4.800,00	HORA		
	CAMINHÃO COM CARROCERIA, COM CABINE AUXILIAR, TIPO TOCO, 4 X 2, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 KGS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2.400,00	HORA		
	CAMINHÃO PIPA / IRRIGADEIRA, MONTADO EM UM CHASSI DE CAMINHÃO COM POTÊNCIA DE NO	2.400,00	HORA		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

MÍNIMO 180 CV, CAPACIDADE DO TANQUE DE 10.000 LITROS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.				
CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO, ALTA PRESSÃO / SUGADOR ALTO VÁCUO, ACOPLADO A UM CAMINHÃO TRUCADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV, PBT MÍNIMO DE 29.000 KGS, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 20.000 L, SENDO 15.000 L PARA RESÍDUOS E 5.000 L PARA ÁGUA, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	1.200,00	HORA		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 90 HP, PESO OPERACIONAL DE 12.000 KGS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 5.000 MM, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,53 M³, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2.400,00	HORA		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 110 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.000 KGS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 6.000 MM, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,76 M³, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2.400,00	HORA		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 150 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KGS, EQUIPADO COM BRAÇO ESTENDIDO, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 11.000 MM, ALTURA MÁXIMA DE CORTE DE NO MÍNIMO 13.000 MM, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	2.400,00	HORA		
MOTONIVELADORA, COM RIPPER TRASEIRO COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 2.000 MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, PESO OPERACIONAL DE 15.000 KGS, COM CABINE FECHADA ROPS / FOPS, COM AR-CONDICIONADO, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	4.800,00	HORA		
PÁ CARREGADEIRA, SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KGS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,6	1.200,00	HORA		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

M ³ , COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.				
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, COM KIT PÉ DE CARNEIRO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV (2.200 RPM) E PESO OPERACIONAL DE 7.000 KGS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	1.200,00	HORA		
RETROESCAVADEIRA, COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4 X 2, POTÊNCIA DE 86 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBRA FRONTAL DE NO MÍNIMO 0,5 M ³ , COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	4.800,00	HORA		
DRAGA 6 POLEGADAS, COM POTÊNCIA DE 180 CV, DRAGA DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS, PARA DESSASSOREAMENTO DE CÔRREGOS, RIBEIRÕES, LAGOS/ REPRESAS E LOCAIS AFINS, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.	1.200,00	HORA		
VALOR TOTAL				

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à COMPROMITENTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA, e da respectiva Ata de Registro de Preços.

4.4. O preço apresentado pela COMPROMISSÁRIA terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.5. Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.6. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.7. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

4.8. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a COMPROMISSÁRIA não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a COMPROMITENTE venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da COMPROMISSÁRIA, poderá a COMPROMITENTE glosar os pagamentos devidos à COMPROMISSÁRIA, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à COMPROMITENTE e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à COMPROMISSÁRIA o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da COMPROMITENTE, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da COMPROMISSÁRIA, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da COMPROMISSÁRIA para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos Decreto Municipal nº 3255/2024, e art. 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.2. Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, não será obrigada a adquirir os itens do Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, a contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA VII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, mediante autorização de fornecimento, observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 3255/2024 e Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

4. Fica autorizada a adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Ibiúna pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital conforme Art. 54.

4.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o Ibiúna e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município Ibiúna que aderirem à ata de registro de preços.

4.2 O município de Ibiúna cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato em seu respectivo Diário Oficial.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a COMPROMISSÁRIA será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato.

b) A COMPROMISSÁRIA não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa.

c) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

g) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

h) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

j) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

do contratado;

k) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

l) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

m) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

n) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

o) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21. c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

9.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Fica assegurada à COMPROMITENTE a faculdade de rescindir totalmente a ata decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I .
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA X – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A COMPROMITENTE nomeia como gestor da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

10.2. A COMPROMITENTE nomeia como fiscal da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

CLÁUSULA XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

11.2. Atendida pela dotação orçamentária Ficha nº 701 – Função programática nº 15.452.5002.2043 – Elemento Econômico nº 3.3.90.30, constante do exercício de 2025 e subsequente.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar por item, no certame supra numerado.

12.2. A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

12.4. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços

12.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 3255/2024, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.6. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ibiúna/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

....., de de

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P3065/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2025

**MINUTA DE CONTRATO Nº./2025, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA
ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA E A
EMPRESA, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mario Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº. /2025, Pregão Eletrônico Nº. /2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e Decreto Municipal nº, de de de 2024.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de, conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento nº xxxxx e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá vigência dentro do crédito orçamentário do presente exercício, com início na data de sua assinatura.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2. – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Edital Nº /2025.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

obrigações dentro das normas e condições contratuais.

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº/2025 e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1– O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias Ibiúna,

PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P3065/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ATA: Nº ____/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____